

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS - IBITITA BAHIA**

Rua Alfredo Marques Dourado, S/Nº, Centro Ibititá, Bahia.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ibititá/BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para 14ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2025 com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Srª Edilamar Ilda de Souza e a Srª Greice Batista dos Santos, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Cosmo Souza Rocha
2. Zefira Dourado Matos

II – Representantes do Governo:

1. Geovane Gomes de Oliveira
2. Leiliane Ferreira Dourado Matos

Art. 2º - A comissão organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS - IBITITA BAHIA**

Rua Alfredo Marques Dourado, S/Nº, Centro Ibititá, Bahia.

- I - Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;
- II - Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;
- III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;
- IV- Dar suporte técnico e operacional durante o evento;
- V - Garantir a elaboração do relatório final.

Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

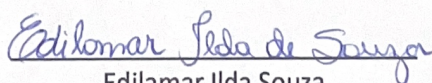
- I - Secretaria Executiva do CMAS;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
- II – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibititá/BA, 03 de Abril de 2025.


Edilamar Ilda Souza
Presidente do CMAS